

ACTUALIZAÇÃO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA - ERPI
Informações, medidas regulamentares e procedimentos
- Período a partir de 19 de Abril de 2021 -

Tendo por base a actualização da ORIENTAÇÃO nº 009 da Direcção Geral de Saúde, à data de 15/04/2021, que se refere, muito particularmente, às Estruturas Residenciais para Idosos, vem a Direcção da Fundação Elísio Ferreira Afonso proceder, através deste documento, à definição de algumas novas regras relativas às medidas que foram regulamentadas no referido documento, por forma a seguir as orientações indicadas.

Mais uma vez salientamos que o sucesso das instituições depende da colaboração responsável de todos os intervenientes, trabalhadores e famílias, e que a nossa prioridade é a de salvaguardar a saúde dos nossos utentes/clientes bem como a dos funcionários. É importante termos sempre presente que constituímos uma comunidade sujeita a um maior risco de contração da doença COVID 19, apesar de a maior parte já ter sido vacinada.

Nesta conformidade, entram em vigor as seguintes normas de actualização ao Plano de Contigência em vigor:

A – VISITAS

- 1- As visitas de familiares e amigos são permitidas e aconselhadas, de acordo com as normas estabelecidas pela DGS, as medidas adoptadas pela Fundação e a situação epidemiológica específica.
- 2- As visitas de familiares continuam a ter de ser previamente agendadas, mediante contacto telefónico para os números habituais e poderão ser marcadas para duas pessoas de cada vez.
- 3- Os dias de visita possíveis são agora as: - 3^{as} feiras, 5^{as} feiras, sábados e domingos; no entanto, os familiares que vivam longe e estejam em férias no local por um curto período de tempo poderão marcar visita noutro dia, desde que haja disponibilidade para tal.
- 4- O horário a praticar nos dias de visita será:

Das 10:00 às 11:00 e das 16:30 às 18:00 podendo-se fazer a marcação para as:

10:00 – 10:20 -10:40 -11:00 – 16:30 - 16:50 - 17:10 - 17:30;

- 5- Cada Utente pode ter mais de uma visita semanal, pelo tempo de vinte minutos, se no próprio dia pretendido telefonar de manhã a marcar e ainda houver vaga disponível dentro do horário.
- 6- O visitante deverá usar máscara, obrigatoriamente, durante todo o tempo que durar a visita, mesmo que esta seja no exterior e desinfetar as mãos à entrada.
- 7- O idoso visitado deverá também usar máscara, (desde que a sua condição clínica o permita), a fim de proporcionar uma maior aproximação e contacto com o familiar. Uma funcionária acompanhará a visita, de modo a assegurar um procedimento correto da colocação e remoção da máscara do idoso.
- 8- Haverá uma sala destinada às visitas, no interior das instalações, mas as visitas também poderão ocorrer no exterior – coberto ou jardim, se o estado do tempo o permitir.

- 9-As visitas a Utente impossibilitado de fazer levantar para a sala prevista para o efeito, serão proporcionadas, analisado caso a caso, num local adequado.
- 10- O visitante não pode estacionar o carro dentro dos pátios das instalações e só terá acesso ao espaço que for destinado à visita, não podendo circular por outros espaços;
- 11- Será permitido aos familiares trazerem ao Utente as seguintes espécies de géneros alimentares, que deverão, obrigatoriamente, ser entregues à funcionária de serviço e nunca directamente ao idoso: bolos secos ou bolachas, produtos embalados, rebuçados, iogurtes ou sobremesas seladas, sumos e fruta e/ou outras prendas previamente autorizadas.
- 12- É permitido trazer ao Utente peças de vestuário, produtos de higiene e fraldas, que serão, obrigatoriamente, entregues à funcionária responsável, que deverá proceder á desinfecção das embalagens e entregá-las ao Utente após vinte e quatro horas de repouso, no local indicado para tal.

B – SAÍDAS- Deslocações de residentes ao exterior da Instituição.

1- Períodos inferiores a 24H:

- a) O residente que sai da instituição deve usar máscara e ser sempre, previamente, aconselhado pela funcionária de serviço a manter no exterior o comportamento preventivo de qualquer risco de infecção.
- b) É permitido ao Utente sair da Instituição acompanhado de um familiar, ou eventualmente, sozinho – almoçar, lanchar, ir a sua casa ou a casa de um familiar, não sendo obrigado a isolamento, se tiver esquema completo da vacina contra COVID 19 ou história de infecção por SARS CoV2 há menos de 90 dias.
- c) O Utente também poderá sair acompanhado por um familiar para consultas, exames, tratamentos ou em situação de doença aguda com necessidade de deslocação ao hospital.
- d) Se o Utente não tiver ainda cumprido o esquema de vacinação e/ou não tenha tido infecção por SARS CoV2 nos 90 dias anteriores, só poderá sair da Instituição, acompanhado por colaborador, para tratar de problema de saúde ou outro motivo imprescindível e inadiável.
- e) A funcionária de serviço deverá registar no caderno indicado a saída e o regresso do Utente, onde constará a hora, a identificação do ou dos acompanhantes e um contacto telefónico.

2- Períodos superiores a 24H:

- a) Se o Utente estiver ausente, por motivos de saúde - internamento ou tratamentos prolongados - terá de cumprir um isolamento profilático de 14 dias e fazer teste laboratorial com resultado negativo, no regresso, se ainda não tiver o esquema vacinal completo, não tiver história de infecção por SARS CoV2 ou tenha tido, mas há mais de noventa dias.

C - AOS VISITANTES

- 1- As pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de doença ou que tiverem tido contacto com um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos últimos 14 dias, não podem realizar visitas.
- 2- O visitante que tiver testado positivo a COVID-19 e que tenha visitado a Instituição nos três dias anteriores, deve, imediatamente, informar a autoridade de saúde local e a Direcção da Fundação.

D - AOS COLABORADORES

- 1- Lembra-se que devem seguir as medidas de contingência e de utilização de EPI implementadas e que foram explicadas em diversas formações convocadas para o efeito, com grupos de colaboradores, a fim de que não haja relaxamento em todos os procedimentos de higiene quotidiana.
- 2- Lembra-se que devem cumprir o estabelecido no Plano de Contingência, para o caso dos idosos que se encontrem em isolamento, por motivo de não se saber se, eventualmente, estão infectados com Coronavírus:
 - a) designação de duas funcionárias do turno da manhã e duas do turno da tarde para executar todos os cuidados com o Utente;
 - b) colocação de EPI descartáveis – bata, avental, luvas e máscara – de cada vez que se presta serviço ao idoso em quarentena e descartar este material no balde colocado para o efeito à saída do quarto;
- 3- Lembra-se que os colaboradores devem incentivar os Utentes a lavar e desinfetar frequentemente as mãos e providenciar para que se sentem nos lugares disponíveis que mantêm um distanciamento de maior segurança.
- 4- Chama-se especial atenção para a Ficha do Utente, documento que está disponível em dossier próprio, na sala de enfermagem, e onde se encontram as instruções escritas sobre as particularidades do Utente e os cuidados específicos a prestar-lhe, no caso de as funcionárias habituais se encontrarem ausentes e ser necessária a sua substituição imediata.
- 5- Chama-se especial atenção para a recente mudança do local dos quartos de isolamento destinados aos utentes, que passam a ter uma sinalização de percurso para além de estarem identificados na porta.

E - ACTIVIDADES COM OS IDOSOS

- 1- Foram retomadas algumas actividades lúdicas – ginástica e jogo do Boccia ao ar livre e animação musical também ao ar livre.
- 2- Está a ser organizado um novo plano de actividades que inclui a programação de vários passeios ao exterior, sem prejuízo do cumprimento estrito das normas em vigor.

F - ADMISSÃO DE RESIDENTES

- 1- Na reunião prévia de acolhimento e preenchimento da ficha de diagnóstico social a Directora Técnica fará uma entrevista aos familiares acompanhantes e indicará toda a documentação necessária que deve ser apresentada antes da entrada no Lar bem como as condicionantes que dizem respeito à COVID19 e que constam das normas da DGS.
- 2- Entre outros documentos, deve ser apresentado um teste laboratorial molecular para SARS Cov2 negativo, realizado com um máximo de 48h de antecedência, para quem não tenha história de infecção do vírus nos últimos 90 dias.
 - a) Os candidatos não vacinados contra a COVID19 e sem história de infecção por SARS CoV2 nos últimos 90 dias, devem cumprir um isolamento no quarto de 14 dias.
 - b) Ainda que o resultado do teste apresentado seja negativo, o residente admitido deve permanecer em isolamento profilático por 14 dias.

- c) O candidato que, no momento da admissão, já cumpriu nos últimos 90 dias os critérios de fim de isolamento, não necessita de apresentar um teste negativo e fica dispensado do período de isolamento.
- d) O candidato que, no momento da admissão, possua o esquema vacinal completo contra COVID19 ,fica também dispensado do período de isolamento.

Esta informação será disponibilizada por mensagem para o telemóvel ou email de cada colaborador e inserida no site da Instituição (www.fundacaoelisioferreiraafonso.pt).

A Direcção